

500/93

39 f



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001060093 DE 1993

270

NATUREZA : FL 01-0600/93-0 DE 18/08/93

PROMOVENTE: VEREADOR ARSELINO TATTO

ELEMENTA :

DENOMINA ALESSANDRINA SUDIRO, ATUAL AVENIDA HUM NO JARDIM LUCÉLIA REGIONAL CAPELA DO SOCORRO S.P., E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

INDICE :

ALESSANDRINA SUDIRO, R.
AR CAPELA DO SOCORRO
DENOMINACAO DE LOGRADOURO
JARDIM LUCELIA
UM, AV. (JARDIM LUCELIA)

OBSERVACOES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 10:43:52

00000011400-60



ARQUIVADO EM 19/10/94

Mouck Molina
Auxiliar de Secretaria



Câmara Municipal de São Paulo

01 - FL
01-0600/93-0

Folha no	01	de proc
no	600	de 1993
Lido		

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL. UNBASA, METROPOLITANA E
MEIO - AMBIENTE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
18 AGO 1993
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Vol. J. P. e
PK NTE

PROJETO DE LEI

/93.

"Denomina Alessandrina Sudiro, atual Avenida Hum no Jardim Lucélia - Regional Capela do Socorro - S.P. ".

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUTIR E VOTAR - Art. 43, inciso X
do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta :

- ~~Artigo~~ 1 - Fica denominado Alessandrina Sudiro atual Avenida Hum no Jardim Lucélia - Regional Capela do Socorro - S.P..
- ~~Artigo~~ 2 - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- ~~Artigo~~ 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18/8/93


ARSELINO TATTO
Vereador - PT

irmã Miriam

JUSTIFICATIVA

Arq. no	02	de proc
no	600	da 1993

ed

Histórico da Senhora ALESSANDRINA SUDIRO

Alessandrina Sudiro, nasceu em 20/05/1904, na cidade de Recoaro Terme, Vicenza, Itália. Casou-se com 22 anos de idade e teve 9 filhos. Dois faleceram ainda pequenos, os demais exercem funções relevantes na comunidade onde vivem. Um deles ordenou-se padre e veio para o Brasil há 24 anos. Aos 14 anos ela ingressou como operária na Fábrica Marzotto onde trabalhou por 49 anos. Trabalhava 8 horas por dia fora, e o resto do dia era todo ele dedicado à família, com amor e carinho.

Faleceu no dia 27 de fevereiro de 1990 com 88 anos de idade em Vicenza, Itália.

Foi exemplo de mãe extremosa, trabalhadora exemplar, tendo como fruto o filho atuante na comunidade paulistana, Padre Pegoraro Giuseppe Benito.

Tendo prestado Doutorado em Teologia, exerceu funções nessa área na Suíça e Alemanha. No Brasil, presta serviços na Arquidiocese de São Paulo, na CNBB, ajudando na elaboração das Leis da Igreja, Direito Canônico etc... É professor de Teologia, Moral, da Faculdade de Teologia Nossa Senhora da Assunção, nas Faculdades Associadas Ipiranga e outros cursos além de escrever, artigos em revistas etc...

Como sacerdote exerce o cargo de Vigário na Paróquia Nossa Senhora dos Migrantes, bairro do Grajaú, que abrange 14 Comunidades Eclesiais de Base, onde promove e assiste famílias carentes.

Exerce, também ele, o cargo de fundador-presidente do Centro de Promoção Social Bororé, sito na Av. Hum s/nº, Jardim Lucélia, Sub-distrito de Capela do Socorro, Capital. Entidade eminentemente promocional, consttuição de Creche, Centro de Juventude, Oficinas de Confeção Bopular, Oficina de Marcenaria, e outras.

Folha n.º	03	de proc
n.º	600	de 1993

A entidade se sobressai na Acolhida de Menores abandonados, marginalizados e órfãos, admitidos nos Lares de Crianças e Adolescentes, onde vivem como se estivessem em suas famílias naturais; amados, educados, assistidos em todos os aspectos. Casais sociais admitidos pela entidade exercem a função de pais.

A entidade está em fase de expansão, ampliando suas instalações, como mini-padaria, quadra poli-esportiva coberta, sede própria para o Centro da Juventude etc...

O Padre Pegoraro Giuseppe Benito exerce função relevante na comunidade, é digno de ser imitado como exemplo de dedicação, trabalho, em prol dos infantes deste país. A Cidadania italiana dedicada aos cidadãos brasileiros, nos melhores anos de sua vida.

Concluindo, a senhora Alessandrina Sudiro merece toda a nossa honra, respeito e admiração, por ter-nos dado um fruto tão significativo.

VALDAGNO

COMUNE

VICENZA

PROVINCIA

UFFICIO DELLO STATO CIVILE

ESTRATTO PER RIASSUNTO DAL REGISTRO DEGLI ATTI DI MORTE

il giorno VENTISETTE del mese di FEBBRAIO
dell'anno MILLENOVECENTONOVANTA
ALLE ORE DIECI E MINUTI QUARANTACINQUE

IN VALDAGNO

E' DECEDUTA SUDIRO ALESSANDRINA

NATA IL 20/5 /1904 IN RECOARO TERME A.

U. R.

RESIDENTE IN Valdagno

DI PROFESSIONE pensionata

DI STATO CIVILE vedova di Pegoraro Alessio

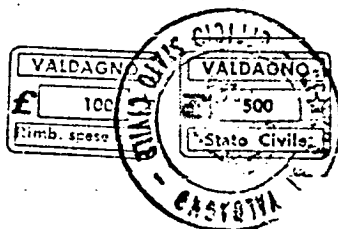
come risulta dall'atto N. 92 P. IIS. B Uff. Reg. dell'anno 1990

Annotazioni:

NESSUNA ANNOTAZIONE

Esente da imposta di bollo ai sensi dell'art. 7, comma 5°, della legge 29 dicembre 1990, n. 405.

Data 18/02/1992



Flavia Pegoraro
L'UFFICIALE DELLO STATO CIVILE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....05.....

do processo nº.....600.....de 19.....93 24 08 93.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 24-08-93

Adelina
Adelina Assessor

A Com. de Const. e Justiça

25, 8, 93

[Signature]
LEILANEIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/08/93 às 1200 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 24 de agosto de 1993

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06 e 07

Em 24/9/93

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.
N.º 600 de 19 93
O funcionário J.A.

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 13/09/93

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de

Folha n.º 07, do proc.
N.º 600 de 1993
O funcionário *P. Paulo*

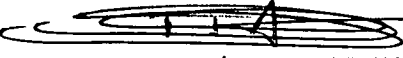
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

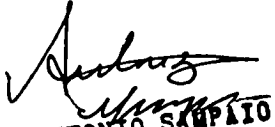
Senhor Presidente,

Solicitamos a dignas providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo Municipal, a fim de que o mesmo informe a esta Casa se existe alguma Avenida Hum, no Jardim Lucélia, Distrito de Grajaú, em condições de ser denominada, bem como dando a perfeita localização do logradouro. No caso de inexistência da referida Avenida Hum, solicitamos as mesmas informações com relação à Avenida 4 no mesmo Jardim Lucélia.

Esclarecemos que tais informações são indispensáveis para que esta Comissão possa se manifestar a respeito do PL 600/93, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/9/93


DÁRCIO ARRUDA
Presidente


ANTÔNIO SAMPAIO
Presidente 93

À LEG.3 - Senhora Chefe:

Por determinação do sr. Presidente, estamos encaminhando o presente, para as devidas providências.

28.09.93

FERNANDO R. RENZO
Chefe de Gab. Presidência
Reg. 22336

RECEBIDO EM LEG.3

28/09/93
17:30 h. *[assinatura]*

Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando ao Executivo subsídios para emissão de Parecer.

29/09/93

[assinatura]
SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparado ofício conforme despacho de V.Sa.

29/09/93

[assinatura]
SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE..... juntado....., nesta data
documento..... o papel da informação
rubricado..... sob folha..... n.º 1092/93
Em 11º/10/93



Câmara Municipal de São Paulo
São Paulo, 29 de Setembro de 1993.

08
Folha N.º 09, de 08
N.º 10600 de 10 93
Saqueamento

DT7-LEG3
OFICIO N.300357/93

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 600/93 de autoria do Vereador Arselino Tatto - que denomina Alessandrina Sudiro, atual Avenida Hum no Jardim Lucélia - Regional Capela do Socorro - S.P., solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 600/93 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL

01-0600/93

Folha nº 01
nº 600 de 1993
Lido
Data N.º 101 de 1993
A.º 10600 de 1993
S.º 1º de 1993
S.º 1º de 1993

PROJETO DE LEI

193.

"Denomina Alessandrina Sudiro, atual Avenida Hum no Jardim Lucélia - Regional Capela do Socorro - S.P. ".

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DEBATER E VOTAR - Art. 43, inciso X
do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta :

- ~~Artigo 1~~ - Fica denominado Alessandrina Sudiro atual Avenida Hum no Jardim Lucélia - Regional Capela do Socorro - S.P..
- ~~Artigo 2~~ - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- ~~Artigo 3~~ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18/8/93


ARSELINO TATTO
Vereador - PT



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	08	do proc.
N.º	600	da 1973
O (funcionário)	D. Sampaio	
Fls. n.º	11	de 12
N.º de S.º	10000	93
2.º	S.º	

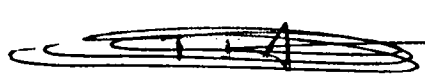
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

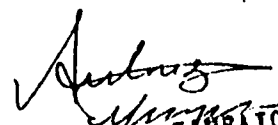
Senhor Presidente,

Solicitamos a dignas providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo Municipal, a fim de que o mesmo informe a esta Casa se existe alguma Avenida Hum, no Jardim Lucélia, Distrito de Itaquá, em condições de ser denominada, bem como dando a perfeita localização do logradouro. No caso de inexistência da referida Avenida Hum, solicitamos as mesmas informações com relação à Avenida 4 no mesmo Jardim Lucélia.

Esclarecemos que tais informações são indispensáveis para que esta Comissão possa se manifestar a respeito do PL 600/93, de autoria do nobre Vereador Antônio Totto.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/9/93


DÁRCIO ARRUDA
Presidente


ANTÔNIO SAMPAIO
Presidente

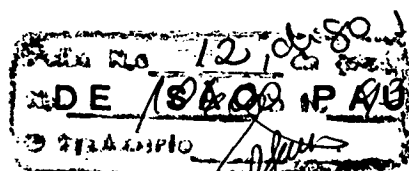
rpn



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 29 de setembro de 1993



Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300357 de
29-09-93, solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 600/93 de autoria do Vereador Arselino Tatto.

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 600/93 e do despacho da
Comissão solicitante.

*Recebido
Em 30/9/93*

José Milton Graciano de ...
Chefe de Seção - SGM - AT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

7137 dgo 12

do processo nº..... de 19..... (a).....

10600

93. 1º 10 93

SORAIA LUCIA BARBOSA
Assistente em Chefe Técnica

À Comissão de
Constituição e Justiça,

Para as devidas providências.

01/10/1993

SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe de Seção Técnica IV

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 14 a 18

Em

(a).....



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 061 do proc.
N.º 600 de 1993
O funcionário *el*

DIRETORIO
23 SET 1993
PRÉSIDENTE

REQUERIMENTO 13 - REQ.D(S/PROC)
13-0601/93-4

"REQUEIRO, à Douta Mesa na forma regimental que seja jun-
tado ao Projeto de Lei 0600/93 -0 o croqui em anexo, que visa denominar Alexan-
drina Sudiro a Avenida Hum no Bairro do Jardim Lucélia - Capela do Socorro.

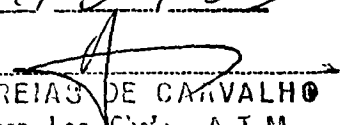
Sala das Sessões, 23/9/93

[Signature]
ARSELINO TATTO
Vereador - PT

00067
00067

À Com. de Const. e Justiça

24, 9, 93


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/9 às 15 hs.

2.

Centro de Promoção Social Bororé

M A P A

Para localização da rua de acesso ao Centro de Promoção Social Bororé, a ser aprovada.

Supermercado Grajaú

Av. Belmira Marin

Vila Nascente

Av. Teresa Farias Iassei

Vila Nascente

Jd. Lucélia

Jd. Lucélia

Ponto final do ônibus.

Rua Treze

Jd. Lucélia

RUA SUDIRO ALESSANDRINA

Jd. São Pedro

Rua Assurbanipal

Escola Estadual Eurípides Simões de Paula.

Centro de Promoção Social Bororé

Estrada do Barro Branco

FONES: 520-7955 - 520-4008 (recado)

SEGUIE, Junhado nesta data papel para informação
documento, rubricado sob

folha n. 08 / 309 / 93 a) 11

3 just.



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 1 de Outubro de 1993

Folha n.º	14280-15
N.º	600 de 1993
O funcionário	JP

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 503 /93

processo nº 59-003.005-93*75

10 - OFICIO

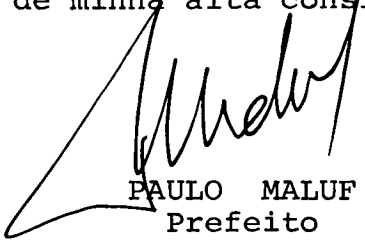
10-0433/93-6

Senhor Presidente

RECEBIDO	N.º A. J. L.
Em	05/10/93
às	16:00

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, no ofício nº DT.7/Leg.3/300357/93, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei nº 600/93, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que denomina Alessandrina Sudiro, atual Avenida Hum do Jardim Lucélia - Regional Capela do Socorro.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

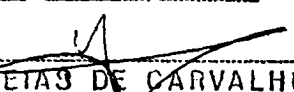

PAULO MALUF
Prefeito

Anexas: cópias xerográficas de fls. 7, 8, 9 e 11 do processo nº 59-003.005-93*75.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A Com. de Const. e Justiça

26 / 10 / 93


LUIZ ARETAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chef. - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/10 às 12 hs.



Form. n.º 132000 16
R.º 000 1 de 1993
O funcionário *el*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº

do Memorando ATL nº 1718/PE nº 600793 em 16/09/93 (a)

VEREADOR: ARSELINO TATTO

CASE 6

Sr. Diretor

Fl. 01 do processo
59-003.005-92-75

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. de Ofic. e Den. de Logradouros
CASE 4

INFORMAÇÃO : 606/CASE-4/93

Em atenção à inicial, tendo que o logradouro é oficializado e denominado pelo Decreto nº 26.602/88 cópia à fl. retro, como Av. Teresa Farias Issasi.

Tanto o nome proposto, quanto o atual não constituem em homonímia, tratando-se então de alteração de denominação em desacordo com as Leis 8774/78 e 10.903/90.

16.09/93

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Técnica
de Ofic. e Den. de
Logradouros
CASE - 4

AJM/crbrc

Folha n.º 16 do proc.
N.º 600 de 1993
O funcionário

MATRICULA
N.º 57.744

AV. TERESA FARINIS 15ASS.

Fk. 28 do processo 4-
59-003.005-93+75

ALFREDO JOSE MARCUSO
Diretor de Rec. de Oito.
de Logradouros
1993 4

ESCALA 1:1000

JOSE ZILLIG

ÃO DE LOGRADOUROS

NO ENTRE

CODIGOS SETOR QUADRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	1700	do proc.	18
N.º	600	de 19	93
O funcionário			

Folha de informação nº

09

d. a presente n.º 59-003.005-93+75 em 14/10/93 (a)

ALFRED

PA

0

Cor 6

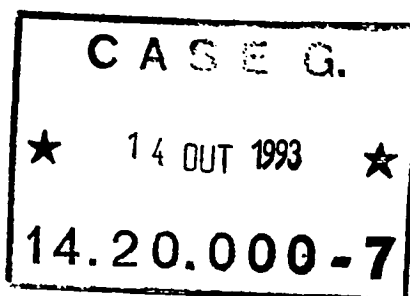
Mr. Diretor

Com relação às informações solicitadas à fl. 04, tenho que:

a) em relação à Av. Hum, não tenho a acrescentar ao já informado quando do memorando ATL 1718/93 (fl. 07)

b) consta em nossos cadastros a existência nas proximidades de uma Av. 4 (código 43819-7), não oficial e não denominar. (fl. 08), não constando em Case informações a respeito de sua averbação e de sua execução. Acrescentamos ainda que tal via pertence ao AV 4259.

14/10/93



ALFRED

PA

0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo n.º 18.000 do proc.
N.º 600 de 1993
Atribuição

Folha de informação nº -11-

do Processo nº 59-003.005-93*75 em 18 / 10 / 93 (a)

RECEBIDA
Administração Geral IV.
SEHAB. 01

INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ASSUNTO : Solicita informações relativas ao Projeto de Lei
nº 600/93, de autoria do Vereador Arselino Tatto

INFORMAÇÃO Nº 4385/SEHAB-G/93

SGM / ATL

Senhora Assessora Chefe

Com a manifestação de CASE, em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria.

18, outubro, 1993

ANTONIA APARECIDA PEREIRA

Chefia da Assessoria Técnica e Jurídica

SEHAB - ATAJ

JAM/nptc..

gy



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data papel para informação
documento, rubricado sob

folha n.º 201/2410/197 a) il



Câmara
PARECER
1712/93

Municipal de São Paulo

Folha n.º 20 do proc
N.º 600 de 1993
O Funcionário

NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 600/93.

PUBLIQUE-SE EM
04/11/93

O nobre Vereador Arselino Tatto apresentou o presente projeto de lei que objetiva denominar "Avenida Alessandrina Sudiro" o logradouro inominado localizado no Jardim Lucélia, Distrito do Grajaú.

Esta Comissão, a fim de poder se manifestar sobre a propositura, solicitou o envio de pedido de informações ao Executivo, visando esclarecer qual o logradouro realmente sem denominação no local, ou seja, se a Avenida Hum ou Avenida 4.

Em sua resposta o Sr. Prefeito informou que a Avenida Hum é logradouro oficializado e denominado como Av. Teresa Farias Issassi pelo Decreto nº 26.602/88. Informou também a existência nas proximidades de uma Av. 4 (CADLOG Nº 43.819-7), não oficial e não denominada.

Diante desses esclarecimentos nada obsta o prosseguimento deste projeto, que encontra amparo nos arts. 13, XXI, e 70, XI, e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Como se trata de denominação de logradouro inominado, a matéria está sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação e, portanto, é dispensada a competência do Plenário para discutir e votar o projeto, cabendo tal prerrogativa às Comissões, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno.

Pela Legalidade.

Entretanto, impõe-se a apresentação de um Substitutivo, a fim de atribuir denominação à Av. 4, logradouro efetivamente inominado, conforme as informações prestadas pelo Executivo.

Substitutivo nº /93 ao PL nº 600/93.

Denomina Avenida Alessandrina Sudiro o logradouro inominado situado no Jardim Lucélia, Distrito do Grajaú.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 21 do p.º
N.º 600 de 1993
O funcionário

Art. 1º - Fica denominada Avenida Alessandra Sudiro a atual Avenida 4, CADL.00 nº 43.812-7, com início na Avenida Teresa Farias Isassi, no Jardim Lucélia, Distrito do Grajaú.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 27/10/93.

[Handwritten signatures and stamps]

RELATOR

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Handwritten signature]

mepe

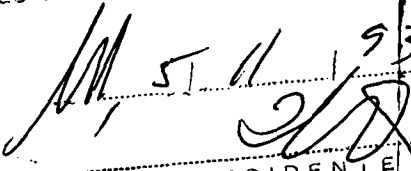
A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 5/11/93


ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio Ambiente
Em 5/11/93 as 15^h h.
Luis Fernando B. de Araujo
Reg. 10840

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.


5/11/93
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1765/93

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 600/93

A Deputada Comissão de
S. e F. e Trabalho
Em, 1993

Folha n.º 22 do pro- p. METROPOLITANA E de 1993
O funcionário

De autoria do Vereador Arselino Tatto, o presente projeto de lei, nº 600/93, procura denominar como "Alessandrina Sudiro" o logradouro público que atenderia pela denominação provisória de Avenida 1, no Jardim Lucélia, Capela do Socorro.

No entanto, em consulta formulada ao Executivo pela Comissão de Constituição e Justiça, foi constatado que o logradouro citado já contava com denominação oficial e definitiva: Av. Teresa Faria Isassi, fato que comprometeria a propositura.

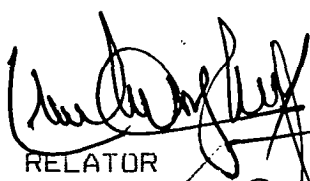
No entanto, foi constatado que nas proximidades, dentro do mesmo Jardim Lucélia, há outro logradouro ainda inominado oficialmente, a Av. 4 (CADLOG nº 43.819-7), podendo então a homenagem que o autor pretende ser transferida para esta outra artéria.

Dessa forma, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo dentro desta nova locação, proposta esta que concordamos integralmente, por estar em acordo com as normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros.

Nosso parecer, portanto, é favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 30.11.93.


PRESIDENTE


RELATOR


MEMBRO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 12 / 11 / 1953
pagina 3ª coluna 2
conferido:

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 15/11/53

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 22/11/53 as 13:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

22 / 11 / 53
Maurício Fari
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 23 proc.
n.º 600 de 1993
Funcionário

PARECER
1867/93

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 600/93

De autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, o projeto visa denominar Alessandrina Sudiro uma avenida localizada no Jardim Lucélia, Distrito do Grajaú.

Alessandrina Sudiro, italiana, faleceu em 1990, tendo sido trabalhadora exemplar. A comunidade do Grajaú pretende homenagear dona Alessandrina por ser a mãe do padre Giuseppe Benito Pegoraro, que é Vigário na Paróquia Nossa Senhora dos Migrantes, bairro do Grajaú, bem como fundador e presidente do Centro de Promoção Social Bororé, dedicado à assistência de crianças e adolescentes.

Por esse motivo, o parecer é favorável à proposta.

Sala da Comissão de de Educação, Cultura e Esportes,

Presidente

Maurício Faria

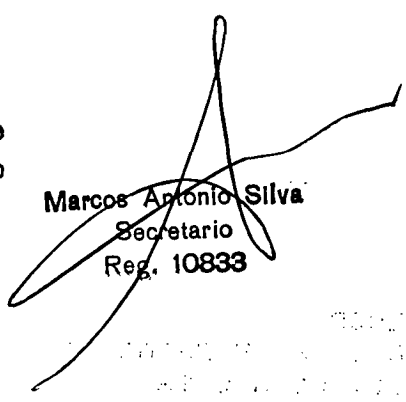
Relator

Oliver Joffe

Luana

[Signature]

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 25/11/93


Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

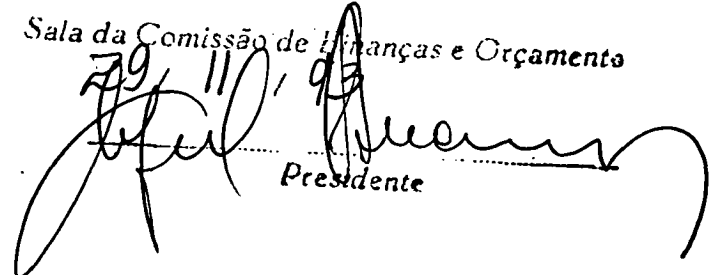
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 29/11/93 as 18:00 h.


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

4o nobre Vereador
para relatar.

Carlos Ceuro

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

79/11/93

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 24 e folha de informação sob
n.º 08/12/93 a (40)



PARECER
1956/93

Municipal de São Paulo

Processo n.º	24	de 1993
n.º	600	de 1993

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 600/93

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, denominar Alessandrina Sudiro a atual Avenida Hum, no Jardim Lucélia, pertencente à Administração Regional da Capela do Socorro.

No âmbito da competência desta Comissão, nada temos a opor à propositura porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 7 de dezembro de 1993.

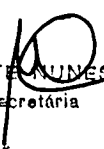
Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures and initials]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09/12/93 pág. 59
coluna 3ª conferido: 

A Leg. 3
Em, 10/12/93


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

13 / 12 / 93

Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando ao Executivo cópia autêntica, preparar Carta de Lei e Registro.

23 / 12 / 93

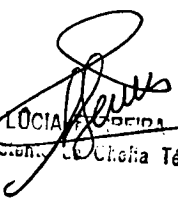


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 1

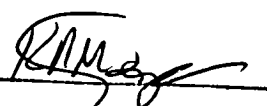
Sra. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho de V.Sa.

23 / 12 / 93


SORAIA LÓCIA RODRIGUES BARBOSA
Assistente da Seção Técnica

SEGUE  , juntado 5, nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 2, sob folha 5 n.º 25 e 29
Em 31/10/1991





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 25 do proc
N.º 600 de 1993
C funcionário *V. J. J.*

São Paulo, 23 de dezembro de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N. 300456/93

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em sessão de 22 de dezembro do corrente, nos termos do inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 600/93 de autoria do Vereador Arselino Tatto - denominando Avenida Alessandrina Sudiro o logradouro inominado situado no Jardim Lucélia, Distrito do Grajaú.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

OSVALDO GIANNOTTI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Câmara Municipal de

Folha n.º	26	do proc
N.º	600	de 93
C. Funcionário	[Assinatura]	

DT7-LEG3
OFICIO N.300456/93

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 20/21 do Processo nº 0600/93. (PROJETO DE LEI Nº 600/93). Denomina Avenida Alessandrina Sudiro o logradouro inominado situado no Jardim Lucélia, Distrito do Grajaú. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Avenida Alessandrina Sudiro a atual Avenida 4, CADLOG nº 43.819-7, com início na Avenida Teresa Farias Isassi, no Jardim Lucélia, Distrito do Grajaú. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, *[Assinatura]* KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "ND-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 45 e datilografei. Eu, *[Assinatura]* SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA, Assistente de Chefia Técnica, padrão "NM-4-C" a conferi. São Paulo, 22 de dezembro de 1993. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *[Assinatura]* ANGELA D'AMORIM ANDREONI, Visto, *[Assinatura]* MACHINO NAKAMURA, Diretor Téc. Depto. Subst. Di-
retora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Osvaldo Gianrotti, Italo Cardoso; Eder Jofre; Nello Rodolpho; Aurelio Nomura.

krms

[Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 27 do proc
N.º 600 de 19 93
C. Funcionário 100

LEI n.º

DE

DE

DE 19

Denomina Avenida Alessandrina Sudiro o logradouro inominado situado no Jardim Lucélia, Distrito do Grajaú.

Faço saber que a Câmara nos termos do Inciso I, do Art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica denominada Avenida Alessandrina Sudiro a atual Avenida 4, CADLOG n.º 43.819-7, com início na Avenida Teresa Farias Isaássi, no Jardim Lucélia, Distrito do Grajaú.

Art. 2.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de dezembro de 1993.

O Presidente,

krms



CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha n.º	29	do proc
N.º	600	de 19 93
C	SÃO PAULO	
funcionário	PAULO	

São Paulo, 23 de dezembro de 19 93.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 456 de
23-12-93, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 600/93 de autoria do Ver. Arselino Tatto, nos termos do in-
ciso I do art. 84 do R. I..

ANEXO:

Recebido
L. 27/12/93

Lucia Miranda
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 29

do processo nº 600 de 19 93 31 01 94 (a)

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À ATM.,

Tendo em vista o recebimento de veto.

31 / 01 / 94

Angela
ANGELA FORDIN ANDREONI
C. M. S. P.

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº /

Em /

(a).....

LIDO HOJE
AS COMISSÕES 1 FEV 1994
POLÍCIA UNIFORMADA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

PRESIDENTE

Folha n.º 30 de proc.
n.º 600 do 1993

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de JANU de 1994

004/94

10 - OFICIO
10-0015/94-8

ACEITO O VETO

Em 17/01/94
06 ABR 1994 18:00

Senhor Presidente ::

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício no. DT.7/Leg.3/300456/93, com o qual o então Presidente Osvaldo Giannotti encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, nos termos do inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei no. 600/93.

Proposto pelo nobre Vereador Arselino Tatto, o projeto denomina Avenida Alessandrina Sudiro a atual Avenida 4, CADLOG no. 43.819-7, com início na Avenida Teresa Farias Isassi, no Jardim Lucélia, Distrito do Grajaú.

Reconhecendo, embora, os meritórios propósitos que nortearam seu ilustre autor, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, pelo que, nos termos do artigo 42, § 10., da Lei Orgânica do Município de São Paulo, vejo-me na contingência de vetar o texto aprovado, por contrariedade ao interesse público.

Inicialmente, é de se observar que denominação de logradouros envolve matéria urbanística, inserindo-se em contexto muito amplo, motivo pelo qual é sempre objeto de análise pelo Departamento do Cadastro Setorial - CASE, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB.

Ocorre, no caso em pauta, que a via em apreço já se encontra denominada, nos termos do Decreto no. 33.928/94, como Avenida General Golbery do Couto e Silva.

Nesse passo, forçoso é convir que, ao atribuir nome a via já denominada, a proposição ora vetada se constitui, na realidade, em alteração de nome de logradouro e, para tanto, deveria estar em conformidade com o estabelecido pela Lei no. 8.776, de 6 de setembro de 1978, o que não ocorre.

Despiciendo notar que o diploma legal em referência veda a alteração de denominação de logradouros públicos, salvo quando constituam denominações homônimas ou, não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fato de outra natureza, que gere ambiguidade de

COPIA DO ANAIS

-2 FEV 1994



Folha n.º	31	do proc.
n.º	600	de 1993

identificação, hipóteses nas quais não se enquadra o logradouro em questão.

De outra parte, cumpre ressaltar que, importando modificação de nome de logradouro, a propositura afronta o disposto no artigo 13, inciso XVII, da Lei Maior do Município, posto que, nessa matéria, a participação do Legislativo é meramente autorizadora.

De se observar, ademais, que para modificação de denominação de logradouro, a Lei Orgânica do Município exige, consoante o disposto no inciso XVI do § 3º do artigo 40, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal. Não poderia, em consequência, a matéria versada no projeto em exame - se se tratasse de alteração de nomenclatura - ser aprovada apenas nas Comissões, vez que o artigo 46, inciso X, do Regimento Interno, restringe esse rito às proposições passíveis de serem aprovadas por maioria simples.

Resta claro, dessa forma, que o projeto contraria as disposições legais que regem o assunto, ferindo o interesse público concernente ao ordenamento urbanístico da cidade, que deve obedecer os preceitos em vigor.

Isto posto, restituo a cópia autêntica de início referida e devolvo o assunto ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.



PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

SPF/mag.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	52	de proc.
n.º	600	do 19

DT7-LEG3
OFICIO N.300456/93

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 20/21 do Processo nº 0600/93. (PROJETO DE LEI Nº 600/93). Denomina Avenida Alessandrina Sudiro o logradouro inominado situado no Jardim Lucélia, Distrito do Grajaú. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Avenida Alessandrina Sudiro a atual Avenida 4, CADLOG nº 43.819-7, com início na Avenida Teresa Farias Isassi, no Jardim Lucélia, Distrito do Grajaú. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA Assistente Parlamentar, padrão "NO-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 45 e datilografei. Eu, SORAIA LUCIA BARBOSA Assistente de Chefia Técnica, padrão "NM-4-C" a conferi. São Paulo, 22 de dezembro de 1993. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA DOMINEN ANDREONI, Chefe da Seção Técnica I. Visto, MACHADO M. MACHADO NAKAMURA, Diretor Téc. Depto. Subst. Di- retora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

krms

ver J.R.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

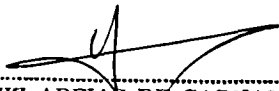
Papel para informação, rubricado como folha nº.....-33-.....

do processo nº.....01-0600..... de 19.....93.....(a).....*Miller*

Às Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambien
te e Educação, Cultura e Esportes:

Para parecer conjunto quanto ao Veto.

03.02.94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 8/2/94 as 12:45 h.

f

SEGUE juntado nesta data, e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	34	do Proc.
N.º	600	de 1993
O Funcionário		

RELATÓRIO

Parecer Conjunto nº /94 da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, Educação, Cultura e Esportes sobre o Veto aposto pelo Executivo ao P.L.600 /93

O PL 600/93 de autoria do nobre vereador Arselino Tatto visa denominar de Rua Alessandrina Sudiro a Avenida Hum, situada no Jardim Lucélia, distrito do Grajaú, regional da Capela do Socorro.

Foram pedidas informações ao Executivo em 20/09/93 visando esclarecer qual o logradouro realmente sem denominação no local, ou seja, a Avenida Hum ou a Avenida Quatro. Em 14/10/93 o Executivo enviou resposta dizendo que a Avenida Hum caracteriza-se como logradouro oficializado e denominado pelo Decreto nº 26.602/88 de Avenida Teresa Farias Isassi, sendo que a atual propositura passava assim a ser alteração de denominação, estando em desacordo com a Lei nº 8.776/78 e 10.903/90. Porém, informou também o Executivo que nas proximidades dessa avenida, no próprio Jardim Lucélia, havia a Avenida Quatro, cadlog 43.189-7, a qual se tratava de logradouro oficial e denominado.

A Comissão de Constituição e Justiça, em razão das informações adquiridas do Executivo, apresentou substitutivo ao PL 600/93 em 27/10/93, o qual passou a denominar a Avenida Quatro de Alessandrina Sudiro. Desse modo, em 22/12/93 esta Casa aprovou o substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Entretanto, o Executivo vetou tal lei aprovada pela Câmara argumentando que a avenida Quatro já havia sido denominada pelo Decreto nº 33.928/94 como General Golbery do Couto e Silva. Constata-se, assim, que o Executivo denominou a avenida por decreto após ter recebido a cópia da lei aprovada pela Câmara.

Considerando que a tramitação desse projeto de lei seguiu todas as etapas necessárias nesta Casa e se baseou nas informações do Executivo acerca dos logradouros, tendo sido aprovado em 22/12/93, seria impossível entender que o Decreto nº 33.928/94 pode ser motivo para o veto do Executivo. Nota-se que a aprovação deste projeto pela Câmara ocorreu em dezembro de 1.993, sendo que o decreto ao qual se refere o Executivo foi publicado em 1.994.

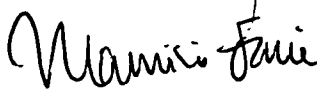
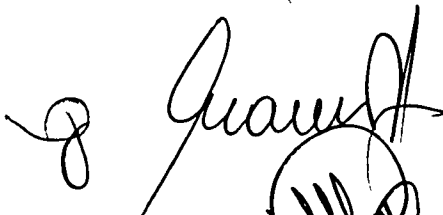
Pelo acima exposto e considerando a data cronológica dos fatos, rejeitamos o veto aposto pelo Executivo ao PL 600/93.

Sala das Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, Educação, Cultura e Esportes 22 de fevereiro de 1.994


ALDAIZA SPOSATI
RELATORA


ZULAIÉ COBRA RIBEIRO
PRESIDENTA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"BOLETIM DE VETO"

145º SESSÃO ☒ ORDINÁRIA
☐ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 6 DE abril DE 19 94

Nº	VEREADORES	ACEITO	REJEITO	ABSTENHO	Nº	VEREADORES	ACEITO	REJEITO	ABSTENHO
1.	ADRIANO DIOGO				29.	ÍTALO CARDOSO	✓		
2.	ALBERTO CALVO	✓			30.	JOOJI HATO	✓		
3.	ALDAIZA SPOSATI	✓			31.	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	✓		
4.	ALEX FREUA NETTO	✓			32.	JOSÉ MENTOR	✓		
5.	ALMIR GUIMARÃES	✓			33.	JOSÉ VIVIANI FERRAZ			
6.	ANA MARTINS	✓			34.	LÍDIA CORREA			
7.	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO P				35.	MANOEL SALA			
8.	ARCHIBALDO ZANCRA	✓			36.	MARCOS CINTRA			
9.	ARNALDO DE ABREU MADEIRA	✓			37.	MARCOS MENDONÇA	✓		
10.	ARSELINO TATTO	✓			38.	MARIO DIAS	✓		
11.	AURÉLIO NOMURA				39.	MARIO NODA	✓		
12.	Alberto Hiar	✓			40.	MAURÍCIO FARIA	✓		
13.	BRASIL VITA	✓			41.	MIGUEL COLASUONNO	✓		
14.	BRUNO FÉDER	✓			42.	MURILLO ANTUNES ALVES	✓		
15.	CHICO WHITAKER	✓			43.	NELO RODOLFO	✓		
16.	COSME LOPES	✓			44.	ODILON GUEDES	✓		
17.	DALMO PESSOA				45.	OSVALDO GIANNOTTI	✓		
18.	DARCIO ARRUDA	✓			46.	OSVALDO SANCHES			
19.	DEVANIR RIBEIRO				47.	PAULO KOBAYASHI			
20.	EDER JOFRE	✓			48.	ROBERTO TRÍPOLI	✓		
21.	EDIVALDO ESTIMA				49.	TEREZA CRISTINA LAJOLO	✓		
22.	EMÍLIO MENEGHINI	✓			50.	USHITARO KAMIA	✓		
23.	FARIA LIMA				51.	VICENTE VISCOME			
24.	GILBERTO KASSAB	✓			52.	VITAL NOLASCO	✓		
25.	GILBERTO NASCIMENTO	✓			53.	WADIH MUTRAN	✓		
26.	GUILHERME GIANETTI	✓			54.	ZENAS PIRES	✓		
27.	HANNA GHARIB	✓			55.	ZULAIÊ COBRA RIBEIRO	✓		
28.	HENRIQUE PACHECO								

Votaram "ACEITO" 40 Srs. Vereadores

Votaram "REJEITO" _____ Srs. Vereadores

ABSTIVERAM-SE _____ Srs. Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO

600/93



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

- 36 -

do processo nº.....

01-600

93

de 19.....

(a).....

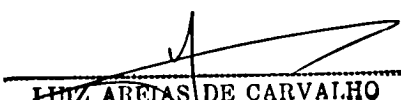
LB Peris

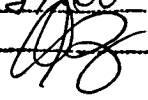
À LEG.3 - Sra. Chefe:

O Veto total ao presente projeto foi apreciado na 145a. Sessão Ordinária de 06 104 194, tendo sido aceito, conforme "Boletim de Veto" de fls. 35.

Arquive-se.

07 104 194


LUIZ ARETAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG 3
Em 02 04 194
Hs 15:00 horas


Sr. Zuzi.

Providenciar ofício ao Executivo, comunicando a manutenção do veto total.

08-04-94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

08-04-94


ZUZI MESATO
Oficial Legislativo

SEGUE *m* juntado *S* nesta data documento *S* e papel para informação, rubricado *S*

sob folha *S* nº *S* *37/9*

Em *18.04.94*

(a) *S*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No	37	do proc
No	600	de 1993
U	funcionário	

São Paulo, 08 de abril de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300104/94

Senhor Prefeito.

Cumpre-me comunicar que, em sessão de 06 de abril de 1994, a Câmara em votação realizada nos termos do § 5º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto por Vossa Excelência à lei relativa ao Projeto de Lei nº 600/93 de autoria do Vereador Arselino Tatto - que denomina Avenida Alessandrina Sudiro o logradouro inominado situado no Jardim Lucélia, Distrito do Grajaú - veto este comunicado a esta Edilidade pelo Ofício A.T.L. nº 04/94 de 13 de janeiro de 1994.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No 38 do proc
No 600 de 1993

São Paulo, 08 de abril de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300104 de 08.04.94,
comunicando ao Executivo a manutenção do veto total à
lei referente ao PL 600/93 do Ver. A. Tatto.

Recebido em
11/04/94

Elaine Rodrigues Queiroz

S:G.M. S: A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 39

do processo nº 600 de 19 93 18.04.94 (a)

ZUZASSATO
Oficial Legislativo

Ao

DT. 94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

18-04-94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>39</u> fls.
Arquivo em	<u>19-04-94</u>
O Func.º	<u>Moack Molina</u>
Auxiliar de Secretaria I	

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....

81A A.P.L. - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO 24/09/93
M01 AUTUACAO 12:40:18

PROPOSICAO (1) P.L. NUMERO (600 . 93)
PROCESSO (10600 . 93) ANEXO (2) QTDE. ANEXOS 2
DT. LEITURA 18/08/93 SESSAO 11 . 1 . 0 . 069
OF. ATL. N.

PROMOVENTE 1 8 ARSELINO TATTO P.T.
EMENTA DENOMINA ALESSANDRINA SUDIRO, ATUAL AVENIDA HUM NO JARDIM LUCÉLIA
REGIONAL CAPELA DO SOCORRO S.P., E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ASSUNTO ALESSANDRINA SUDIRO, R.
AR CAPELA DO SOCORRO
DENOMINACAO DE LOGRADOURO

1 JUST 3 URB 6 EDUC 2 FIN

OBS. ATM

OBS. CAPA()

F2=AUX. PREENCH.

F1=AUX F3=VOLTA

F5=IMPR. CAPA

F10=ACAO

IMPR.=

F12=CANC

CONSULTA EFETUADA. *** ULTIMA TRAMITACAO JUST ***

EXCLUIDA

ALTERACAO

EXCLUIDA

CONSULTA